



MUNICÍPIO DE GURUPI
ESTADO DO TOCANTINS
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1104, DE 12 DE JUNHO DE 1995.

"Autoriza o Prefeito Municipal a executar serviços de construção de praça e dá outras providências".

Tocantins, O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a construção de uma Praça no Setor Malvinas, entre as Ruas F, G e O.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada, através de recursos próprios ou de terceiros, a executar os serviços de construção da referida praça.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de junho de 1995.


RAIMUNDO AIMAR QUEIROZ BARBOSA
Prefeito Municipal

LEI-01.DOC